

Indicador JULGAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA						
Perspectiva: Processos internos						
Objetivo estratégico: Priorizar processos de corrupção e improbidade administrativa						
Meta	Julgar 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crime contra a Administração Pública distribuídas até o ano descrito na meta nacional, até dez./2026.					
	Meta desdobrada					
LB/2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
80,72%	99%	99%	90%	90%	90%	90%
Mensuração	93,77%	89,66%				
O que mede	O percentual de processos julgados referentes às ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública.					
Unidade organizacional	Assessoria de Gestão Estratégica - AGE					
Onde mede	Sistema Justiça					
Periodicidade	Mensal					
Por que mede	Para aumentar o número de processos julgados referentes às ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública que ingressam no STJ.					
Como mede	<ul style="list-style-type: none"> – Combate à corrupção = $(\sum P4.7 + \sum P4.8 + P4.9 + P4.10) / (P4.1 + P4.2 + P4.9 + P4.10 + \sum P4.3 + \sum P4.4 - \sum P4.5 - \sum P4.6) \times 1000 / K$ – Improbidade Administrativa = $(\sum P4.7 + P4.9) / (P4.1 + P4.9 + \sum P4.3 - \sum P4.5) \times 1000 / K$ – Crimes contra a administração pública = $(\sum P4.8 + P4.10) / (P4.2 + P4.10 + \sum P4.4 - \sum P4.6) \times 1000 / K$ <p style="text-align: center;">Fórmula do Glossário vigente de Metas Nacionais para o Poder Judiciário</p>					
Glossário	LB: Linha de Base K: 9,9 para o primeiro período de referência K: 9 para o segundo período de referência					
Observações	<ul style="list-style-type: none"> – Equivale à meta nacional n. 4 de 2021. 2021: julgar 99% dos processos distribuídos até 2018 e 90% dos distribuídos em 2019, com 1ª decisão até 31/12/2021. 2022: julgar 99% dos processos distribuídos até 2019 e 90% dos distribuídos em 2020, com 1ª decisão até 31/12/2022. 2023: julgar 99% dos processos distribuídos até 2020 e 90% dos distribuídos em 2021, com 1ª decisão até 31/12/2023. 2024: julgar 99% dos processos distribuídos até 2021 e 90% dos distribuídos em 2022, com 1ª decisão até 31/12/2024. 					

	<p>2025: julgar 99% dos processos distribuídos até 2022 e 90% dos distribuídos em 2023, com 1ª decisão até 31/12/2025.</p> <p>2026: julgar 99% dos processos distribuídos até 2023 e 90% dos distribuídos em 2024, com 1ª decisão até 31/12/2026.</p> <ul style="list-style-type: none"> – Ressalta-se que em alinhamento à Meta 4, as metas são subdivididas para os três tipos de processos: improbidade administrativa, combate à corrupção e crimes contra a Administração Pública. – As metas serão sempre em relação ao percentual de cumprimento. Assim, sempre é necessária a conversão do resultado apurado. – Os resultados da linha de base já se referem ao resultado equivalente ao percentual de cumprimento para o CNJ, ou seja, 80,72% são iguais a 81,54% de cumprimento em relação aos 99% de meta. E 89,34% é o mesmo que 99,27% de cumprimento em relação aos 90% de meta. – Enquanto as respectivas metas nacionais para o STJ não forem cumpridas, anualmente, serão atualizadas conforme glossário de metas vigente, elaborado pelo CNJ. – Os indicadores estratégicos alinhados às metas nacionais para o Poder Judiciário são automaticamente ajustados, independentemente da ocorrência de RAE.
Gestor titular	Walber Jericó Rodrigues de Araújo
Gestor substituto	Airton Issamu Izaki
Responsável pelo registro	Vital Serafim de Arruda
Portaria de designação de gestores	Portaria n. 640/2021
Processo	STJ n. 25.573/2021